

DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 632 - Ano 7 - Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024

Aldeia Jesuítica completa 444 anos no sábado



Neste mês de outubro, os carapicuibanos celebram os 444 anos de história e preservação cultural do seu maior patrimônio: a Aldeia Jesuítica.

Com apoio da Prefeitura de Carapicuíba, a Secretaria de Cultura e Turismo realiza a tradicional missa em homenagem a esse marco tão importante e ao dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

História

A Aldeia Jesuítica de Carapicuíba, patrimônio histórico e turístico preservado e tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), desde

a década de 1.940, é a única das doze aldeias originais, ainda preservada em suas características de quase 600 anos, sendo inserida no "Circuito Regional Taypa de Pilão".

Serviç

Celebração - 444 anos da Aldeia Jesuítica

Data: Sábado (12/10) Horário: 9 horas Local: Praça da Aldeia



EXPEDIENTE

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Convocação 03 (edital 01/2024)

O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os estudantes abaixo aprovados no Processo Seletivo 01/2024, a enviar todos os documentos abaixo relacionados em até 5 (cinco) dias úteis a partir desta data (11/10/2024) para o e-mail

O não envio dos documentos no prazo informado implicará na perda da vaga.

- RG:
- CPF:
- Declaração de matrícula atualizada, com emissão de até 30 dias;
- Comprovante de residência;
- Laudo PCD (para candidatos aprovados na lista de cotista PCD).

EDITAL 01/2024

Convocados

Curso: DIREITO
Nome
GUILHERME BARBOSA MOURA
CAMILY SOUSA CAMAFORTE
FERNANDA ANDRADE FERREIRA
MATHEUS MENEZES FERREIRA
VITOR VALENTIN DA SILVA
KETLYN ANDRADE SANTOS

Curso: PSICOLOGIA	
Nome	
ANA MARIA COSTA DE SOUZA	
ANA CAROLINA PACHECO DE OLIVEIRA	

Carapicuíba, 09 de outubro de 2024

Vimos por esta informar o CANCELAMENTO do alvará nº 354/16; solicitado através do Processo Administrativo nº 26228/2024.

Atenciosamente.

Marcos Galvão Whitaker de Assumpção

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avisos de licitações

Republicado - Pregão Eletrônico nº 123/24 - Processo nº 21729/2024 - Registro de preços para aquisição de artigo de papelaria - Disputa dia 29/10/2024 às 10h00min.

Pregão Eletrônico nº 125/24 - Processo nº 23219/2024 - Registro de preços para aquisição de kit material escolar, para atender os alunos da rede de ensino — Disputa dia 29/10/2024 às 14h00min.

Pregão Eletrônico nº 126/24 - Processo nº 23218/2024 - Registro de preços para aquisição de mochilas escolares. Disputa dia 30/10/2024 às 10h00min.

Pregão Eletrônico nº 127/24 - Processo nº 22879/2024 - aquisição de desfibrilador externo automático. Disputa dia 30/10/2024 às 14h00min.

Edital disponível no site: https://www.licitacoes-e2.bb.com.br / PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br / no Depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações:(11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal www.carapicuiba.sp.gov.br.

Carapicuíba, 10 de Outubro de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 04 de 18 de Setembro de 2024

Dispõe sobre o Edital de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência/CMPD. Gestão 2025/2026.

CONSIDERANDO O CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal Nº, 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre G overno e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO A reunião ordinária realizada no último dia 19 de setembro de 2024; CONSIDERANDO Os dispositivos Legais contidos Artigo 15, Artigo 18 e Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para abertura do processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, doravante denominado do simplesmente CMPD.
- Art. 2º. O Fórum de Eleição a realizar-se- no dia 08 de novembro de 2024, no seguinte lereço: Casa dos Conselhos na Avenida Celeste, 186 - Centro – Carapicuíba.
- §1º Para coordenação do processo de habilitação de representantes das entidades e movimentos sociais, será instituída pelo Conselho uma Comissão Eleitoral Paritária Provisória;
- § 2º A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.
 - Art. 3º. A Comissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:
- Analisar a documentação dos representantes das entidades e movimentos populares à habilitação;
 - II. Habilitar as entidades e movimentos;
- III. Divulgar os representantes das entidades e dos movimentos, habilitados e não habilitadas ao processo de eleição.

Parágrafo Único. Para habilitação, as entidades e os movimentos sociais deverão indicar o segmento a que pertencem observados em seu Estatuto, Ata e Relatórios de Atividades.

- Art. 4º. A Comissão de Recursos terá as atribuições de analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades e movimentos, que requererem revisão das decisões da Comissão de Habilitação.
- Art. 5º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidatas, as entidades e movimentos que atuam em âmbito municipal.
 - §1º Poderão ser habilitadas:
- I. As entidades e os movimentos sociais que prestam serviços sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários.
- II. As entidades e os movimentos que atuam na defesa e garantia de direitos, das pessoas com deficiências:
- § 2º A representação das entidades e movimentos na condição de conselheiro titular ou suplente recairá sobre a pessoa física, integrante de seus órgãos diretivos, ou seja, membro de seu corpo técnico.
- § 3º É vedada a representação no Conselho mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.
- Art. 6°. Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições, atenderem aos seguintes requisitos:
 - I Atestado de antecedentes civis e criminais (no site: <u>www.ssp.sp.gov.br</u>);
 - II Maior de 18 (dezoito) anos;
 - III Brasileiro nato ou naturalizado;
 - IV Estar em gozo dos direitos políticos;
 - V Comprovação de experiência e atuação na área das pessoas com deficiência.
- Art. 7°. As entidades e movimentos inscritos deverão indicar o segmento a que pertencem, no momento de apresentação do pedido de habilitação, observando seus Estatutos e sua condição de candidato, em conformidade com a presente RESOLUÇÃO.

Parágrafo único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou movimento, sendo obrigatório o preenchimento de dados como: o segmento a que pertence; o endereço completo; telefone; endereço eletrônico; pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

- Art. 8°. A habilitação das entidades e movimentos do segmento ocorrerá a partir de 23 de setembro com prazo final até 14 de outubro de 2024, mediante a apresentação do pedido de habilitação, observando seu Estatuto e sua condição de candidata, em conformidade com a presente RESOLUÇÃO.
 - § 1º. Para as entidades e movimentos:
 - I. Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
 - II. Relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos;
- III. Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade e movimento, conforme modelo;
- IV. Estatuto da entidade e no caso dos movimentos sociais a Ata de registro, em vigor, devidamente registrado;
 - V. CNPJ;

- VI. Formulário, conforme anexo I e II, no qual esteja indicada sua condição de candidata e por qual segmento;
- VII. Formulário com informações para comunicação com a entidade ou movimento, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.
- §2º O representante legal que não se fizer presente na Assembleia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou movimento na Assembleia de Eleição, nas seguintes formas:
- I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação, conforme, artigo 5°;
- II. Apresentando-a diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembleia de
- §3º O pedido de habilitação assinado pelo representante legal da entidade ou movimento, deverá ser enviado via postagem registrada ao CMPD ou protocolado diretamente no Conselho, no horário das 8h00 às 17h00, em dias úteis.
- $\mbox{Art. 9}^{\circ}.$ É vedada a representação de mais de uma entidade ou movimento pelo mesmo procurador.
- Art. 10º. A Comissão de Habilitação analisará os pedidos até o dia 14 de outubro de 2024, e irá anexar na sede do Conselho a relação de representantes das entidades e movimentos habilitados e não habilitados.
- Art. 11º. Das decisões da Comissão de Habilitação, caberão recurso e manifestações contrárias à Comissão de Recurso até dia 25 de outubro de 2024.
- § 1º Somente se admitirá recurso de representantes das entidades e movimentos, no caso de não habilitados de seu próprio pedido.
- § 2º Deverá ser anexado na sede do Conselho pela Comissão Eleitoral até o dia 14 de outubro de 2024, o ato de homologação da relação de representantes das entidades e movimentos candidatas ao pleito.
- Art. 12º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral instituída nesta resolução terão apoio do Conselho.
 - Art. 13º. A Assembleia de Eleição terá quatro momentos com as seguintes etapas:
 - I. Instalação da Assembleia pelo Presidente do Conselho, para:
- a) Apresentação dos representantes das entidades e movimentos, habilitados pela Comissão Eleitoral;
 - b) Abertura de espaço para candidatura da Mesa Coordenadora do processo eleitoral;
- c) Composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do processo eleitoral por três representantes, um de cada segmento não concorrentes ao pleito;
 - d) Escolha entre os membros da Mesa coordenadora, para a Presidência
- II. Eleita a Mesa Coordenadora, o Presidente do Conselho passará a esta à direção dos trabalhos para que proceda a:
- a) Leitura e aprovação do Regimento Interno, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Conselho;
- b) Escolha da mesa receptora e apuradora dos votos, composta por três representantes;
 um de cada segmento, desde que não concorrentes ao pleito;
 - c) Votação;
 - d) Apuração;
 - e) Leitura e aprovação da Ata.
 - Art. 14º. Cada representante das entidades e movimentos poderá votar em um candidato.
- Art. 15º. Terminada a Assembleia de Eleição a Mesa Coordenadora dos trabalhos, proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação de representantes das entidades e movimentos, eleitos como titular e suplente.
- Art. 16º. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará ao Presidente do Conselho a relação de representantes das entidades e movimentos, para publicação nos Atos Oficiais no site www.carapicuiba.sp.gov.br Prefeitura Municipal de Carapicuíba.
- Art. 17º. A posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes, para o biênio 2025/2026 será no dia 18 de novembro de 2024.
 - Art. 18°. Segue em anexo o Calendário Eleitoral do Conselho Gestão 2025/2026.
- Art. 19º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 18 setembro de 2024.

Keila Maria Alves Silva Presidente do CMPD

CALENDÁRIO ELEITORAL CMPD – GESTÃO 2025/2026			
DATA	ATIVIDADE		
23 de Setembro de 2024	Prazo para pedido de Habilitação juntamente com a documentação exigida perante a comissão eleitoral para entidades e movimentos.		
04 de Outubro de 2024	Prazo final para análise de pedidos de habilitação para entidades e movimentos.		
14 de Outubro de 2024	Anexar a Relação de representantes das entidades, movimentos e conselhos, habilitados na sede do CMPD.		
25 de Outubro de 2024	Prazo para entrar com recursos ou manifestação contrária junto à Comissão de Recursos.		
08 de Novembro de 2024	Fórum de Eleição		
18 de Novembro de 2024	Prazo Final para posse dos (as) conselheiros (as) do CMPD para gestão 2025/2026		
28 de Novembro de 2024	Prazo Final para Publicação do resultado da eleição do ČMPD		

Keila Maria Alves Silva Presidente do CMPD

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Modelo de Requerimento)

Senhor Presidente

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Entidade:

Razão Social:		
Endereço:		
Número	_Bairro:	UF
Presidente:		
CPF	RG	i
Cel.:	Tel.:_	
E-mail:		
DADOS DO REPRES	ENTANTE DA ENTIDADE/CANDIDAT	0
Nome:		
	RG	
		nº
		UF
Tel.: ()	Tel ()
E-mail:		

*Segmento: () Entidade () Movimento () Conselho

Assinatura do Presidente / Representante Legal

*Campo com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa

ANEXO II DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Modelo de Requerimento)

	(modelo de megaelimento)	
DECLARO, para os dev	idos fins, que o/a (nome da entidade/organ	nização)
	, com	sede sito à
	, Município	, (UF)
CNPJ n.º	, está em pleno e regular funcio	namento, desde
cumprindo regularmente as	suas finalidades estatutárias, sendo a sua	Diretoria atual, com mandato de
/_ a/_	/, constituída dos seguintes memb	ros, de acordo com ata de eleição
e posse:		
Presidente:		
Nome:		, N.º do
DC. Óra	ea Evradidare CDE	

Eletrônico:	
Vice-Presidente:	N O
Nome:, <i>Órgão</i> Expedidor:, CPF:	, IN.=
Endereço Residencial:	
Secretário(a):	•
Nome:	, N.º
, <i>Órgão</i> Expedidor:, CPF:	-
Endereço Residencial:Endereço Eletrônico:	Tesoureiro (a):
, <i>Órgão</i> Expedidor:, CPF:	_ EndereçoResion
: Endereço DECLARO, em complementr	
anização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínim (Local), de 2022.	
(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante l (Identificação de quem assina e qualificação)	egal)
ANEXO III DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇA (Modelo de Requerimento)	ão
DECLARO, para os devidos fins, que (nome da entidade, movimento ou conselho)
, com sede sit	o à
, na cidade de ado (UF), exerce suas atividades de assistência a pessoas com defic	
armente as suas finalidades há mais de um anos, desde/, sendo itimados, pelo período de mandato de// a/, comp mbros: Representante 1:	
Nome:, Órgão Expedidor:, CPF:	
Nome:, Órgão Expedidor:, CPF: N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF: Endereço Residencial: Representante 2:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF: Endereço Residencial: Representante 2: Nome:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF: Endereço Residencial: Representante 2:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF: Endereço Residencial: Representante 2: Nome:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:, Órgão Expedidor:, CPF:	
N.º do RG:	
N.º do RG:	

RESOLUÇÃO № 10 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Eleição Complementar da Sociedade Civil para compor as vacâncias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba na Gestão do Biênio 2024/2026 e o Regimento Interno do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, instituído pela Lei Municipal nº 2.535 de 09 de dezembro de 2004 e regulamentado pela Resolução 01/2010 de 30 de setembro de 2010 – Regimento Interno do CMPI.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, órgão superior de caráter

permanente, deliberativo, paritário e de interlocução entre Idosos, Poder Publico e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Art. IV – Das Eleições – da Resolução nº 01 de 30 de setembro de 2010 – Regimento Interno do CMPI, Instituir pela deliberação do colegiado, comissões especiais e grupos temáticos de caráter permanente ou temporário, destinado ao estudo e elaboração de propostas;

CONSIDERANDO a Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba realizada em 04/09/2024, constituindo a Comissão Temporária da Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2024/22026;

RESOLVE:

Convocar a Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba para compor o Conselho Municipal de Carapicuíba para a Gestão 2024 / 2026 e elaborar o Regimento Interno deste Fórum.

Art. 1º - Da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba realizar-se-á no dia 06/11/2024, das **14h00min** às **16h00min**, na Avenida Celeste, 180 Centro – Carapicuíba.

Art. 2º - O objetivo da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será a para compor as vacâncias da Sociedade Civil e poderão candidatar-se os representantes:

De Entidades Sociais sem fins lucrativos inscritas no CMAS e CMPI de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Idosos que comprovem sua idade e residência no município; De Movimentos de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no município.

Art. 3º - A Programação da Eleição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba deverá cumprir as seguintes etapas:

- Credenciamento;
- Abertura Oficial e Composição da mesa;
- Apresentação do CMPI;
- Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos;
- Votação;
- Apuração e Proclamação dos Conselheiros eleitos;
- Encerramento

Art. 4° - Serão considerados para o Pleito Eleitoral os interessados inscritos até o dia 14/10/2024 á 25/10/2025, mediante entrega da ficha de inscrição, cópia simples do RG, cópia do comprovante de endereço e declaração da organização para os candidatos que representam Entidades e Movimentos.Os candidatos serão avaliados pela Comissão no dia 28/10/2025 e a publicação dos habilitados será dia 01/11/2024.

§1º - O número de vagas será distribuído como segue:

– Entidades:02 Suplentes;

– Idosos que residam no Município:02 Titulares e 02 Suplentes;

– Movimentos que atuam com Pessoas Idosas:01 Titular e 01 Suplente.

 $\S2^{\circ}$ - A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e encaminhada à sede do Conselho – Avenida Celeste, 186 – Centro – Carapicuíba.

§3º - A ficha de inscrição preenchida e assinada, poderá ser encaminhada ao Conselho da Pessoa Idosa através do endereço eletrônico: cmpi@carapicuiba.sp.gov.br.

 $\S 4^o$ - A ficha de inscrição é parte constante desta Resolução em seu anexo I.

Art. 5° - Serão considerados participantes com direito a voz e voto as pessoas credenciadas ate o final da leiturae aprovação do Regimento Interno do Fórum.

Art. 6º - Serão observadores com direito a voz na plateia, todos os presentes, com atuação e interesse a área doldoso.

Art. 7º - A Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será coordenado pela Comissão Temporária de Eleição e responsável pela condução dos trabalhos.

 $\S1^{\rm o}$ - Compete a Comissão dirigir os trabalhos resolvendo as questões de ordem que lhe forem apresentadas.

 $\S2^o$ - Poderá haver recursos da plenária às decisões da comissão, pertinentes à ordem dos trabalhos e sobre os quais a comissão manifestar-se-á.

Art. 8º - A Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba terá a responsabilidade de promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 9° - O processo de escolha dos conselheiros ao Pleito Eleitoral Municipal dar-se-á da seguinte forma:

 $\S1^{\rm o}$ - Os candidatos farão uso da palavra, durante 02 minutos improrrogavelmente, para apresentação de seus currículos à plenária.

 $\S 2^{\rm o}$ - Serão votados os candidatos que tenham cumprido as exigências do Art. $4^{\rm o}$ deste Regimento.

Art. 10° - Aos Participantes da plenária, e assegurado o direito de levantar questões de ordem à comissão organizadora, sempre que julgarem o não cumprimento do regimento interno.

Paragrafo único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Eleição Complementar da Sociedade Civil. Art. 12º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba e de sua publicação no site da Prefeitura no seguinte endereço www.carapicuiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 04 de Setembro de 2024.

Makeraloaselato

Djalma Caselato

Presidente do CMIC

RESOLUÇÃO Nº 10 / 2024 - ANEXO I. ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMPI - BIÊNIO 2024/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
	//		
	Estado Civil:		
	Endere		
	Nº		
			reletones:
SUPLENTES (se for	r para vaga de Entidade ou Movir	nento).	
•	. 0	•	
	//		
	Estado Civil:		
	Natural de (UF)		
			NºBairro:_
Endarasa alatrânica			
.Endereço eletronico:			reletones:
			
	ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMI	PI – BIÊNIO 2024/20	026
	<u>Declaração.</u>		
Nome de Entidade /	Movimento:		
Nome da Emuade /	Movimento: CNPJ da entidade:		
	. civi i da cittidade.		
	Endereço:		
	.Nº		
	Endereço eletrônico:		
	Telefones:		
•			
	do Regimento Interno da Eleição Co		
representantesda Socied	ade Civil do CONSELHO MUNICIPAL	DA PESSOA IDOSA	DE CARAPICUIBA e
solicito minha inscri	ão como CANDIDATO .() Entidade		
() Movimento			
() Idoso (que reside	m Caranicuíba)		
() luoso (que reside	iii Carapicuiba)		
Carapicuíba,			
de			
2024.			
Assinatura do candid	lato:		
Danabid			
Recepido por:			

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SASC/2024

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE QUE TRATAM OS §§ 4º, 5º, 6º E 7º DO ARTIGO 30 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.676/2016

Em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 4.676/2016, a Comissão de Seleção, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do edital de chamamento público 003/SASC/2024 que conforme disposto no Edital, as quais foram apresentadas os documentos de habilitação constantes no artigo 9.4.4 para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade República para Jovens de 18 a 21 anos no município de Carapicuíba, conforme tabela abaixo, e de acordo com os instrumentais encartados no processo de seleção.

PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER AOS CRITERIOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO			
osc	PUBLICO	JUSTIFICATIVA	
Associação A Tenda de Cristo	Jovens de 18 a 21 anos	Desclassificada - valor global proposto é superior ao valor de referência indicado no item 14.2.1	

Art. 2º Considerando o disposto no artigo antecedente, a comissão declara o certame

Carapicuíba, 09 de outubro de 2024.

Comissão de Seleção

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2942, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) ALECSANDRO CHAVES CRUZ, matrícula 50267, do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2943, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) ASSUNCAO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 21208, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 03 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2944, DE 11
DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR
a pedido, o (a) Senhor (a) CAMILA
MARQUES DOS SANTOS, matrícula
49685, do cargo de PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a)
na SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal,
retroagindo seus efeitos em 08 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2945, DE 11
DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR
a pedido, o (a) Senhor (a) CAMILA
MARQUES DOS SANTOS, matrícula
52871, do cargo de PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a)
na SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal,
retroagindo seus efeitos em 08 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2946, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) ANDREZA MARIA CALDEIRA DE SOUZA, matrícula 52997, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2947, DE 11

DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR, o (a) Senhor (a) DELEI TELES DA SILVA BRITO, matrícula 44113, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, por motivo de FALECIMENTO, retroagindo seus efeitos em 21 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2948, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) ADRIANA FERRAZ FEDRIGO, portador (a) da cédula de identidade RG. 41.647.607-7 e CPF. nº. 219.261.058-00, no cargo em comissão de DIRETOR, referência E, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2949, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 vem RETIFICAR a Portaria nº. 2897 DE 09 DE OUTUBRO, publicada em nome do (a) senhor (a) JOSE CARLOS GUEDES, ONDE SE LÊ: no cargo em comissão de GESTOR DE CONTRATOS E CONVENIOS, LEIASE: no cargo em comissão de GESTOR DE ATENDIMENTO, PROTOCOLOS E PROCESSOS.

PORTARIA Nº. 2950, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 vem RETIFICAR a Portaria Nº 2891 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, publicada em nome do (a) senhor (a) THAINA RODRIGUES DE SOUZA, ONDE SE LÊ: no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, LEIA-SE: no cargo em comissão de GESTOR REGIONAL DE ZELADORIA E EQUIPAMENTOS PUBLICOS, referência B.

PORTARIA Nº. 2951, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 TORNAR NULA a PORTARIA Nº. 2879, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, publicada em nome do (a) senhor (a) MARCO ANTONIO DIAS DE JESUS.

PORTARIA Nº. 2952, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 vem RETIFICAR a Portaria nº. 2881, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, publicada em nome do (a) senhor (a) MARLI ALVES DA SILVA SOUZA, ONDE SE LÊ: 08 DE OUTUBRO DE 2024., LEIASE: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2953, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 66.804/2019.

PORTARIA Nº 2954, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 66.663/2019.

PORTARIA Nº 2955, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 66.825/2019.

PORTARIA Nº 2956, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 974/2019.

PORTARIA Nº 2957, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 12.333/2019.

PORTARIA Nº 2958, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 18.019/2020.

PORTARIA Nº. 2959, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) GISELE CARDOSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG. 33500553-6 e CPF. nº.221.407.138-50, no cargo em comissão de DIRETOR, referência E, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2960, DE 11
DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR o
(a) Senhor (a) ANA LIDIA VIEIRA
SANTOS, portador (a) da cédula
de identidade RG. 27.267.901X e CPF. nº.265.558.858-40, no
cargo em comissão de ASSESSOR,
referência A, de livre provimento em

comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, a partir de 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2961, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) SHEILA MENEZES PEREIRA, portador (a) da cédula de identidade RG. 47186531-X e CPF. nº.403.792.578-82, no cargo em comissão de GESTOR DO CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI), referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, a partir de 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2962, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) RONALDO DA SILVA SOARES, portador (a) da cédula de identidade RG. 22.887.419-1 e CPF. nº.139.854.768-96, no cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, a partir de 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2963, DE 11
DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR
o (a) Senhor (a) MARLI TEIXEIRA
WANDERLEY DA SILVA,portador (a)
da cédula de identidade RG. 394745838 e CPF. nº.762.603.484-87, no cargo
em comissão de ASSESSOR ESPECIAL,
referência C, de livre provimento em
comissão, constante da Lei nº 3.612,
de 09 de outubro de 2019, junto à
GABINETE DO PREFEITO, a partir de
14 DE OUTUBRO DE 2024.

Carapicuíba, 11 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022 – Processo nº 1606/2022, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Claro S.A. Objeto: Contratação de operadora de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de estações móveis em regime de comodato, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Prazo: 12 meses, de 21/10/2024 a 21/10/2025. Valor: R\$ 9.805,00 (Nove mil, oitocentos e cinco reais) mensais. Assinatura: 08/10/2024. Ronaldo de Souza - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021 — Processo nº 2184/2021, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa LIZ Serviços Online Ltda. Objeto (Resumido): Contratação de serviços para Implantação, Consolidação por dentro do texto, Compilação, Versionamento e Publicação da Legislação Municipal em sistema de pesquisa online. Prazo: 12 meses, de 28/09/2024 a 28/09/2025. Valor: R\$ 7.358,76 (Sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Carapicuíba, 03 de setembro de 2024. Ronaldo de Souza — Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 – Processo nº 1982/2022, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Claro S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com 01 (um) tronco digital DDR − E1 com acesso de 30 (trinta) canais, conforme quantitativo e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. Prazo: 12 meses, de 10/10/2024 a 10/10/2025. Valor: R\$ 1.308,73 (Um mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos) mensais. Assinatura: 25/09/2024. Ronaldo de Souza - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024

PROCESSO № 1245/2024

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede à Tv. Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, do tipo menor preco global, ampla concorrência.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo

fornecimento de materiais de consumo, para atendimento no prédio da sede da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A sessão de processamento do pregão será realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 10h30min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, no qual será dirigida pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

Recebimento das propostas: Desde a publicação do Edital até o dia 28/08/2024 às 10h Início da sessão de disputa de preços: 28/08/2024 às 10h30min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, no sítio oficial do órgão promotor da licitação: www.camaracarapicuiba.
sp.gov.br/licitacoes e na plataforma eletrônico do pregão: www.bll.org.br, bem como serão prestadas as informações necessárias na Câmara Municipal de Carapicuíba, em sua sede na Travessa Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP – Cep 06320-000 ou pelo telefone 3536-8854, no Setor de Compras.

Carapicuíba, 15 de agosto de 2024

RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

PORTARIA №. 145/2024, de 08 de outubro de 2024: EXONERAR, a pedido, a servidora VALMIRA MIRANDA BELETATO do cargo de provimento comissionado de Diretora Parlamentar, em 08 de outubro de 2024

